



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmos por meio deste instrumento solicitar a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil e ao setor de Patrimônio, no campo da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pelo IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

Ressaltamos a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípuas do IPMP, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços técnicos de consultoria e auditoria de seus interesses, englobando principalmente o controle geral de toda contabilidade, através de escrituração e lançamento de dados contábeis ao site do Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos, tomando por base os princípios da publicidade e economicidade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos por esta Autarquia. Entretanto, mesmo diante das situações apontadas para comprovar a lisura do processo em pauta, necessita realizar uma Inexigibilidade de Licitação entre as partes, constituindo assim um novo Contrato e para tanto precisa de um Parecer Jurídico favorável que considere a necessidade imprescindível de manter a sua máquina pública setorial em funcionamento, sem causar nenhum ônus ao bom andamento dos serviços e ao devido processo em questão. Essa justificativa de preço tem como base valores cobrados de contratos de outras Prefeituras.

Paragominas-Pa, 07 de março de 2022.

  
Rivania Lima de Moraes Borges  
Diretora Administrativa



**GOVERNO MUNICIPAL**

IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas  
CNPJ 00.978.716/0001-68



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-00001**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 34/2022, de 01 de março de 2022, do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, presidida pelo servidor público Municipal, Sr. Thales Vinícius Ferraço, consoante autorizações da Ilustríssima Sr.<sup>a</sup>. **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA** – Presidente do IPMP, na qualidade de ordenadora de despesa com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolve reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, conforme fundamentações abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de tais ações a serem desenvolvidas, com a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil e ao setor de Patrimônio, no campo da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pelo IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, objetivando executar e assessorar esta Autarquia contabilmente em todos os procedimentos administrativos, para que o gestor possa ter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, de maneira mais transparente dos trabalhos desenvolvidos pelo IPMP, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas  
CNPJ 00.978.716/0001-68



### +RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº 19.473.976/0001-00, em consequência da notória especialização da Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil a outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal, além da sua disponibilidade de execução dos serviços desses objetos a nossa administração municipal.

2

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa vencedora do item, conforme mapa de apuração anexo a este processo, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-Pa, 21 de março de 2022

  
**THALES VINICIUS FERRAÇO**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 34/2022



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-00001

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas - Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do art. 25 e parágrafo único, incisos I, II e III, do Art. 26, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO junto a empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº 19.473.976/0001-00.

Assim, nos termos da legislação vigente de Licitações e Contratos da Administração Pública, venho comunicar a Presidente da presente declaração, para que seja processada a devida Ratificação a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, caso esteja de acordo e proceda a Homologação deste processo.

Paragominas-Pa, 21 de março de 2022

  
**THALES VINÍCIUS FERRAÇO**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 34/2022